**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**
**CHAMADA PÚBLICA 001/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025**

O Município de Iomerê, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela Prefeita Municipal, o Sra. Luci Peretti , no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024 e Lei 14.133/2021 com suas alterações, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos PAA, na modalidade compra institucional, para o exercício de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão protocolar o envelope contendo a documentação para habilitação e a Proposta de Preços (Projeto de Venda) no Setor de Licitações do Município de Iomerê, até às 08h59min do dia 31 de março de 2025, com a abertura da sessão às 09:30 do mesmo dia**, onde a Comissão de Licitações fará a análise dos documentos de habilitação e propostas.

**1. DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA na modalidade Compra Institucional, nos termos da Lei 14.682/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024 e Lei 14.133/2021, a serem adquiridos de Agricultores Familiares e suas organizações, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Iomerê/SC, sendo os pedidos solicitados de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV da lei n] 14.133/2021.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O valor estimado para este processo é de R$ 100.333,19 (cem mil, trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos).

3.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

*36- 04.001.12.306.1202.2036.3.3.90.00.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR*

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Compras da Prefeitura de Iomerê até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível do proponente, número da Chamada Pública e com os seguintes dizeres externos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ**
**ENVELOPE Nº 01**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ**
**ENVELOPE Nº 02**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 PROPOSTA/PROJETO DE VENDA**
**PROPONENTE:**

**5 - DA HABILITAÇÃO**

5.1. No envelope deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à habilitação:

**5.1.1 – Para os Grupos Formais, detentores de DAP jurídica:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor;
f) Extrato do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF/PJ) ativo para associações e cooperativas
g) As cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
h) Alvará Sanitário para os itens que necessitam, válido e vigente;
i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda (Anexo IX);

j) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (MODELO PRÓPRIO DA LICITANTE).

k) Declaração conjunta nos moldes do anexo VII deste edital;

l) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente.

m) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo X).

**5.1.2 – Para os Fornecedores Individuais detentores de DAP física, não organizados em grupo:**

a) Cópia do CPF;

b) Extrato do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

f) Alvará Sanitário comprovando o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas para agroindústrias e produtos artesanais, quando for o caso;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (ANEXO VIII).

h) Declaração conjunta, conforme anexo VII deste edital;

i) Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do agricultor participante, na forma do Anexo II.

**5.1.3 – Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:**

a) Cópia do CPF;

b) Extrato do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF) ativo do agricultor participante;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

f) Alvará Sanitário comprovando o atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas para agroindústrias e produtos artesanais, quando for o caso;

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (ANEXO VIII).
h) Declaração conjunta, conforme anexo VII deste edital;
i) Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, com assinatura do agricultor participante, na forma do Anexo III.

Conforme Art. 11 da Resolução nº 8/2024:

§1º É permitida a apresentação de projetos coletivos de venda, consistindo na apresentação de projeto de venda apresentado por grupo de agricultores familiares individuais sem CNPJ, como forma de garantir o atendimento das demandas apresentadas pelo órgão comprador, sendo os documentos de habilitação de cada fornecedor individual os constantes no item 5.1.2.

§ 2º Na ausência do CAF ativo, no caso de beneficiários fornecedores identificados como povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, será aceita, alternativamente, a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (*CadÚnico*) com a respectiva identificação como povos e comunidades tradicionais, nos termos do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007.

5.2 - Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica facultado à Comissão autorizar a abertura de prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação.

5.3 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4 – Todos os documentos referentes à HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor designado. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.5 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

**6. DA PROPOSTA/PROJETO DE VENDA**

6.1 - O Envelope nº 02 “Da Proposta” (Projeto de Venda) deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal – Conforme Anexo II para Produtores Individuais, Anexo III para Grupos Informais e Anexo IV para Grupos Formais.

b) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

c) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, fretes, entrega, carga e descarga;

d) O nome comercial (marca) dos itens ofertados, quando necessário;

e) Assinatura do representante legal da Empresa e ou Fornecedor;

f) No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros;

g) O prazo de entrega dos itens deverá ser de acordo com o Cronograma de Distribuição, anexo VI, deste Edital;

h) O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

6.1.2 - Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo XII, do presente Edital.

6.2 – De acordo com a Resolução nº 8, de 30 de julho de 2024, o limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, por ano civil, referente à sua produção; já o limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF Pessoa Jurídica, respeitados os limites por unidade familiar.

6.3 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Comissão, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.6 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

7.1 – Conforme art. 13 da Resolução GGPAA nº 08 de 30 de julho de 2024, para a seleção, as propostas de venda habilitadas devem ser classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade pelos órgãos e entidades compradoras:

I – Projeto de fornecedores do próprio município;

II – Projeto das regiões geográficas imediatas;

III – Projetos das regiões geográficas intermediárias;

IV – Projetos das mesma Unidade de Federação; e

V – Projetos de outras UFs.

7.1.1 Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município será considerado aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica.

7.2 – Para a aquisição dos alimentos, os órgãos ou entidades compradoras deverão priorizar os seguintes grupos de beneficiários fornecedores:

7.2.1. Inscritos no CadÚnico;
7.2.2. Povos Indígenas;
7.2.3 Povos e Comunidades Tradicionais;
7.2.4 Assentados da Reforma Agrária;
7.2.5 Pescadores;
7.2.6 Negros;
7.2.7 Mulheres;

7.2.8 Jovens entre 18 e 29 anos;

7.2.9 Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos.

7.3 – Para o cálculo de prioridade deverá ser considerado o número ou porcentagem de beneficiários fornecedores elencados em cada um dos grupos, o qual será informado pela organização fornecedora.

7.4 Serão priorizadas organizações cujos beneficiários enquadrem-se em mais de um grupo, conforme número ou porcentagem informada pela organização fornecedora.

7.5 - No caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de associados e cooperados que se enquadrem nestes grupos.

7.6 No caso de empate entre as demais organizações fornecedoras, têm prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados e cooperados, conforme CAF jurídica.

7.5 – No caso de persistência do empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poder-se-á optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

8.1 - A Secretaria de Educação se julgar necessário, poderá solicitar amostra dos produtos após a fase de julgamento dos Projetos apresentados.

**9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1 - Os produtos deverão ser entregues nas escolas municipais (CEMI polo I e polo II) e na Creche Municipal, em horário de expediente, conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação, que serão conferidos quanto à quantidade e qualidade, com a supervisão da Fiscal do Contrato: Sarajane Pazin Gonçalves Dias.

9.2 - Havendo necessidade de adequações, o Cronograma poderá sofrer alterações conforme interesse da Administração Pública Municipal.

**10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da chamada Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de licitações

do Município, ou então, encaminhadas para o e-mail: licitacao@iomere.sc.gov.br, mediante recibo conferido por meio de confirmação de recebimento.

**11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Após os procedimentos, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Compras do Município.

**12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente (ou data posterior caso haja fato impeditivo) ao fornecimento, por transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12.2.. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

**13 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública irá da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025 ou até que durar a quantidade licitada.

13.2 - O objeto da presente Chamada Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme a lei 14.133/2021.

13.3 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.4 O Contrato será regido pela Resolução GGPAA nº 08/2024, Lei nº 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023 e a Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

14.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta, no Termo de Referência (anexo I), e ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

14.1.2. Substituir, às suas expensas, em prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;

14.1.3. Comunicar à Contratante, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. As Contratadas deverão observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Chamada Pública.

14.1.5. A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

14.1.6. Cumprir os limites financeiros de participação previstos na alínea “b”, inciso I, art. 6º do Decreto nº 11.802/2023 e alínea “b”, inciso II, Art. 6º do Referido Decreto, quando for o caso;

14.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no edital e no contrato;

15.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo e, desse modo, rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

15.3 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

15.4 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos itens.

15.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Edital.

15.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

**16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Sra. Sarajane Pazin Gonçalves Dias, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Sra. Diva Mugnol, sendo responsáveis pelo recebimento da mercadoria, conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

**17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.1.1.1 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

17.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato: 17.1.2.1 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

17.1.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

17.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Site da Prefeitura: www.iomere.sc.gov.br

18.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

18.4 - Esclarecimentos relativos a presente Chamada Pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Iomerê, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 07h:00m às 13h:00m ou através da Nutricionista Sra. Sarajane e ou Secretária Municipal de Educação Sra. Diva Mugnol, tendo como endereço: Rua João Rech n° 500, Centro, Município de Iomerê, telefone: (49) 3539-6000.

**19. ANEXOS**

19.1 - Faz parte integrante do presente Edital:
19.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;
19.1.1 - Anexo II – Projeto de Venda (Proposta) – Fornecedores Individuais;
19.1.2 - Anexo III – Projeto de Venda (Proposta) – Grupos Informais;
19.1.3 - Anexo IV – Projeto de Venda (Proposta) –Grupos Formais;
19.1.4 - Anexo V – Locais de entrega dos gêneros Alimentícios;
19.1.5 - Anexo VI – Cronograma de Distribuição dos Itens da Chamada Pública para 2025;
19.1.6 - Anexo VII – Declaração Conjunta;
19.1.7 - Anexo VIII – Declaração de Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais;
19.1.8 - Anexo IX – Declaração Produção Própria para Grupos Formais;
19.1.9 Anexo X – Declaração de Responsabilidade pelo Limite Individual de Venda dos Cooperados ou Associados (GRUPOS FORMAIS);
19.1.10 Anexo XI – Minuta do Contrato
19.1.11 Anexo XII – Dados Bancários para Pagamento

Iomerê, 5 de março de 2025.

Luci Peretti
Prefeita Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
*LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*

***MUNICÍPIO DE IOMERÊ***

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar;

**1.2.** O objeto da presente contratação é aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA na modalidade Compra Institucional, nos termos da Lei nº 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8/2024 e Lei 14.133/21, a serem adquiridos de Agricultores Familiares e suas organizações, destinados à elaboração de alimentação escolar para os alunos da educação municipal de ensino de Iomerê/SC.

**1.3.** O(s) materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de até 01 ano contados da assinatura do termo contratual, podendo ser renovado, conforme disposições do Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

**1.5.** O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.6.** Eventuais reajustes que venham a ocorrer no decorrer da contratação deverão usar como base o ICPA (índice de preços ao consumidor amplo) tomando como base a data da entrega dos orçamentos.

A forma de cálculo para os valores orçados foi a média de preços, uma vez que foram encontrados na fase de planejamento produtos com preços semelhantes.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme conta no Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista o fato de a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia desse direito aos estudantes do Município de Iomerê, visando a manutenção do fornecimento de refeições.

2.2 Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) de acordo com a cultura regional. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. Ademais por tratar-se de merenda escolar, se mostra de suma importância a realização do presente certame, visto que a alimentação dos alunos é fundamental durante o período escolar.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O valor da contratação perfaz o montante de R$ 102.220,30 (cento e dois mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos), nos termos da Lei nº 11.947/09, a qual determina que 30% do valor repassado para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a estados, municípios e Distrito Federal deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

A licitação seguirá o disposto na Lei nº 14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023 e Resolução nº 8/2024 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Subcontratação

**2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

**Garantia da contratação**

**2.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação

## 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

### 3.1 Local da prestação dos serviços/entrega do objeto

Os objetos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, no prazo estipulado no Cronograma de Distribuição da Agricultura familiar pelo programa do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – Exercício 2025 (Anexo VI).

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ESPECIFICAÇÃO | CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTARES | QTDE | UND | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Abóbora do tipo Moranga. | Preferencialmente orgânica. Características: de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. | 50 | Kg | 5,73 | 286,50 |
| Abobrinha do tipo Paulistinha. | Preferencialmente Orgânica. Produto limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. | 50 | Kg | 5,47 | 273,50 |
| Acelga fresca. | Preferencialmente Orgânica. Boa qualidade, fresca, embalada em sacos plásticos de polietileno transparente ou em caixas plásticas | 120 | Kg | 5,54 | 664,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Açúcar mascavo | de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, com 1Kg, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de parasitos e de detritos animais ou vegetais, informações do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 06 meses e lote estampados na embalagem | 10 | Kg | 14,01 | 140,10 |
| Agnoline do tipo Caseiro. | Embalagem com 500 gramas para sopa, feito com massa caseira, com recheio de frango. | 50 | unidade | 19,97 | 998,50 |
| Alho In Natura. | Novo, Graúdo, de Primeira Qualidade. | 12 | Kg | 31,67 | 380,04 |
| Ameixa. | Preferencialmente orgânico, aparência fresca, boa qualidade e livre de defeitos. | 100 | Kg | 9,64 | 964,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Amora (Morus Alba) | de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte, maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades | 20 | Kg | 24,29 | 485,80 |
| Banana Caturra. | Preferencialmente Orgânica. In natura. Deve estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produto muito maduro ou deteriorado não serão aceitos. | 1600 | Kg | 4,93 | 7.888,00 |
| Batata Doce. | Preferencialmente Orgânica. Lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Pode apresentar-se com a pele rosada ou roxa, com tamanho grande ou médio. | 100 | Kg | 4,80 | 480,00 |
| Batata Inglesa. | Preferencialmente Orgânica. Lavada, lisa, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas, com cor e sabor característicos. | 200 | Kg | 4,07 | 814,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Beterraba. | Preferencialmente Orgânica. Lavada, de 1ª qualidade, firme, tenra, razoavelmente macia, redondas de cor vermelho-vivo e com pele lisa. | 120 | Kg | 5,37 | 644,40 |
| Bolacha Caseira Açucarada. | Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 1 kg em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais | 50 | Kg | 41,84 | 2.092,00 |
| Bolacha Caseira de Açúcar Mascavo. | Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 1 kg em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. | 10 | Kg | 44,28 | 442,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Bolacha Caseira de Fubá. | Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Embalagem de 1 kg em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais | 50 | Kg | 37,57 | 1.878,50 |
| Bolacha caseira sem açúcar, sem lactose e sem conservantes adoçada com banana. | Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. | 15 | Kg | 43,74 | 656,10 |
| Bolacha caseira sem açúcar, sem lactose e sem conservantes adoçada com suco de uva. | Bolacha com boa aparência de massa leve e aerada. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais. | 15 | Kg | 43,66 | 654,90 |
| Bolo Caseiro de Cenoura. | Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura | 100 | Kg | 31,89 | 3.189,00 |
| Bolo Caseiro de Chocolate. | Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura | 40 | Kg | 34,34 | 1.373,60 |
| Bolo Caseiro de Fubá. | Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado | 100 | Kg | 37,10 | 3.710,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura | | | | |
| Bolo Caseiro de Laranja. | Apresentando rótulo nutricional, datas de fabricação e validade e registro do técnico responsável. Produção em local inspecionado pela Vigilância Sanitária. Não deve conter cobertura | 100 | Kg | 38,19 | 3.819,00 |
| Brócolis. | Preferencialmente Orgânica. Características: boa qualidade, cor verde-escura, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Embalados em sacos plásticos de polietileno transparente. | 130 | Kg | 9,22 | 1.198,60 |
| Caqui. | Preferencialmente Orgânica. Fruta in natura, íntegros, fresco, aroma, cor e sabor próprios. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | 150 | Kg | 7,64 | 1.146,00 |
| Cebola. | Preferencialmente Orgânica, de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. | 180 | Kg | 5,99 | 1.078,20 |
| Cenoura. | Preferencialmente Orgânica, tenra, firme, sem manchas e batidas na casca. Embalados em plástico de polietileno transparente | 150 | Kg | 4,51 | 676,50 |
| Chuchu. | Preferencialmente Orgânico. Características: íntegro, livre de doenças e sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, de primeira qualidade. | 100 | Kg | 4,25 | 425,00 |
| Couve Flor. | Preferencialmente Orgânica. Características: boa qualidade, fresco, de primeira. Tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Isento de aroma e sabor estranhos, sem rachaduras, corte, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade. Acondicionados em sacos plásticos. | 100 | Kg | 9,45 | 945,00 |
| Couve Folha | Preferencialmente Orgânica. deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações | 10 | Kg | 5,34 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | | | | 53,40 |
| Cuca Caseira. | A cuca não deve estar embatumada, seca ou queimada. Deve ser fresca, doce, leve, com coloração clara e uniforme e conter bastante farofa na cobertura. Cada unidade deve conter em média 500 g. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável. | 60 | Kg | 25,71 | 1.542,60 |
| Cuca Caseira recheada. | Tipo pão, com cobertura de farofa, recheada. Cada unidade deve conter em média 500 g. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável. | 40 | Kg | 29,91 | 1.196,40 |
| Doce Caseiro de Frutas. | Sabores: uva, maçã, pêra, pêssego contendo polpa de fruta, consistência gelatinosa, em vidro de aproximadamente 600 gramas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais, prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data da entrega. | 50 | Kg | 20,09 | 1.004,50 |
| Doce de frutas caseiro sem açúcar e sem adoçante, sem conservantes. | Deverá ser fabricado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, será proibido adicionar ao doce de frutas corantes artificiais, aromatizantes e açúcar/adoçante. Acondicionado em embalagem de vidro, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade. | 15 | kg | 32,72 | 490,80 |
| Esfiha de carne Unidades de 80g. | Embaladas em embalagens de 1 kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. | 100 | kg | 46,54 | 4.654,00 |
| Espinafre. | Preferencialmente orgânico. Características: de primeira qualidade, folhas firmes, não poderá estar murcho, íntegro, | 5 | Kg | 10,78 | 53,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | adequado para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverá estar danificado por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico. | | | | |
| Extrato de tomate. | **Sem conservantes.** Embalagem pouch 0,5 kg, não devendo estar estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de 06 meses, informação nutricional e ingredientes. | 100 | Kg | 8,04 | 804,00 |
| Feijão preto tipo 1. | Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. | 150 | Kg | 10,10 | 1.515,00 |
| Feijão Carioca. | Selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e seco | 30 | Kg | 11,43 | 342,90 |
| Grostoli. | Produto do tipo macio, sem cobertura de açúcar. O produto deve ser fresco e de sabor característico, acondicionado em sacos plásticos de no máximo 1Kg. Peso unitário (médio) do grostoli: 25g. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade | 40 | Kg | 26,88 | 1.075,20 |
| Laranja. | Preferencialmente orgânico. Fruto de tamanho médio, íntegros e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração alaranjada uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Odor agradável e sabor doce. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | 500 | Kg | 6,03 | 3.015,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Macarrão caseiro - Espaguete Grosso. | Elaborado de forma artesanal furado grosso. Deve apresentar cor e cheiro próprios. Congelado a -12ºC ou menos. Embalagem de 500g em polietileno contendo: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 2 meses. | 150 | Kg | 28,39 | 4.258,50 |
| Maçã (Variedades: Fuji e Gala) | de primeira qualidade; em unidades, com tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvidas e em ótimo ponto de maturação; com polpa intacta e firme; higienizadas; isentas de sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | 700 | Kg | 11,53 | 8.071,00 |
| Mandioca/ Aimpim Descascada. | Preferencialmente orgânico. Características: mandioca in natura, de primeira qualidade, descascada, picada, limpa, congelada e embalada em embalagem de polietileno, contendo 1 kg e as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais | 100 | Kg | 7,98 | 798,00 |
| Mel de abelha. | não pode conter substâncias estranhas à sua composição normal nem ser adicionado de corretivos de acidez. Pode se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização nem espuma superficial. Com etiqueta de identificação contendo as informações: nome do produto, nome do produtor, peso da embalagem, data da embalagem e prazo de validade Deve conter um selo de produto da agricultura familiar e na embalagem deve vir impresso o registro do produtor (SIM, SIP ou SIF). O produto deve estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Embalagem de 500 gramas | 10 | Kg | 35,26 | 352,60 |
| Melancia. | Preferencialmente orgânico, primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo | 600 | Kg | 3,59 | 2.154,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 12 kg. | | | | |
| Milho Verde. | Preferencialmente orgânico, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade. | 50 | Kg | 10,85 | 542,50 |
| Morango. | Preferencialmente orgânico, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | 60 | Kg | 28,05 | 1.683,00 |
| Nectarina. | Preferencialmente orgânico, aparência fresca, boa qualidade e livre de defeitos. | 100 | Kg | 11,25 | 1.125,00 |
| Ovos Bandeja. | fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens Bandeja com 30 unidades, devendo estar intacta e constar prazo de validade Embalagem deverá estar devidamente rotulada com registro nos órgãos de inspeção sanitária. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. | 300 | Dz | 11,26 | 3.378,00 |
| Pão Caseiro Branco FATIADO. | Deve ser fresco, macio, apresentar sabor, odor e cor característicos. Com Fatias uniformes. Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos. Isento de gordura trans. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável | 60 | Kg | 20,44 | 1.226,40 |
| Pão Caseiro Integral FATIADO. | Deve ser fresco, macio, apresentar sabor, odor e cor característicos. Fatiado, preparado com farinha de trigo, no mínimo, 20% integral. Serão rejeitados pães queimados | 60 | Kg | 28,82 | 1.729,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ou mal cozidos. Isento de gordura trans. Cada unidade deve conter em média 500 g. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável. | | | | |
| Pão sabores (cenoura, beterraba, a aipim) FATIADO. | Deve ser fresco, macio, apresentar sabor, odor e cor característicos. Fatiado. Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos. Isento de gordura trans. Cada unidade deve conter em média 500 g. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável | 120 | Kg | 32,26 | 3.871,20 |
| Pão caseiro de abóbora FATIADO. | Deve ser fresco, macio, apresentar sabor, odor e cor característicos. Fatiado. Serão rejeitados pães queimados ou mal cozidos. Isento de gordura trans. Cada unidade deve conter em média 500 g. A embalagem deve ser plástica, estéril e descartável | 80 | Kg | 26,73 | 2.138,40 |
| Pepino. | Preferencialmente orgânico. Características Técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem definidas, bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e sujidades. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. | 60 | Kg | 6,40 | 384,00 |
| Pêssego | Preferencialmente orgânico. De boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte (rachaduras e cortes), maturação adequada para o consumo, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, ter aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. | 100 | Kg | 8,79 | 879,00 |
| Pokan. | Preferencialmente orgânico. Fruta in natura, íntegros, fresco, aroma, cor e sabor próprios. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | 450 | Kg | 6,93 | 3.118,50 |
| Repolho. | Preferencialmente orgânico. Hortaliça de tamanho grande, com características íntegras e de | 130 | Kg | 3,46 | 449,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | primeira qualidade. Fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou biológica. | | | | |
| Rosca de Polvilho | Zero Glúten e zero lactose | 45 | Kg | 49,97 | 2.248,65 |
| Suco de Laranja Natural. | Bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de material microscópico ou macroscópico prejudicial à saúde humana. Ausência de corantes e aromas artificiais. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. | 50 | litros | 12,92 | 646,00 |
| Suco de Maçã. | Bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de material microscópico ou macroscópico prejudicial à saúde humana. Ausência de corantes e aromas artificiais. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, somente será recebido o produto que tenha data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. | 50 | litros | 15,84 | 792,00 |
| Suco de Uva Integral. | Bebida não fermentada, não alcoólica, não diluída e não adoçada. Ausência de material microscópico ou macroscópico prejudicial à saúde humana. Ausência de corantes e aromas artificiais. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, somente será recebido o produto que tenha | 120 | litros | 16,99 | 2.038,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | data de fabricação de até 30 (trinta) dias do momento da entrega. | | | | |
| Tomate. | Preferencialmente orgânico. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade. Limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. | 300 | Kg | 8,26 | 2.478,00 |
| Tortéi Caseiro Pastelzinho | Massa composta de farinha de trigo, ovos e sal, com recheio de abóbora cabotiá cozida, queijo parmesão, farinha de rosca, noz-moscada e canela. No formato de pastel pequeno. | 35 | Kg | 37,66 | 1.318,10 |
| Uva | das variedades Niágara Branca, Rosada e/ou Isabel precoce. Doce. Com baixa acidez. Cachos de no máximo 300 gramas cada, embalados em caixas de no máximo 10 kg cada, sem sujidades, presença de insetos ou deteriorações por podridão ou lesão. | 60 | Kg | 12,81 | 768,60 |
| Goiaba | 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando as características bem definidas, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estando em perfeitas condições de conservação, médio grau de amadurecimento (50%) | 40 | Kg | R$ 11,09 | R$ 443,60 |
| Vagem | in natura, fresca, macia, de tamanho regular de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte | 20 | Kg | R$ 19,39 | R$ 387,80 |
| TOTAL: | | | | R$100.333,20 | |

## 5. CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

5.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

**5.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**5.2.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**5.2.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**5.2.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**5.2.4.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**5.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**5.3.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**5.3.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**5.3.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**5.3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**5.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**5.5.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**5.5.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**5.5.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**5.5.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e com **CNPJ IDÊNTICO AO DO CONTRATO**

**5.5.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**5.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**5.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**5.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**5.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**5.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**5.12.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**5.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

**5.18.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação e da despesa e NÃO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

**5.19.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.21.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.22.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.23.** Eventuais poderão ocorrer após o prazo de 01 (um ano) a contar da entrega dos orçamentos, tendo como base o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo)

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA.

## 7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município conforme segue abaixo*

***36* - 04.001.12.306.1202.2036.3.3.90.00.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR -** *dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**8.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**8.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**8.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

**8.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

**8.7.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**8.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**8.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**8.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.9.2.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.9.3.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**8.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Documento assinado digitalmente
ARACELI MEZZOMO WEIRICH
Data: 26/02/2025 05:47:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**ARACELI MEZZOMO WEIRICH**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

**ANEXO II**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

<table>
<tr><td colspan="6">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</td></tr>
<tr><td colspan="6">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025</td></tr>
<tr><td colspan="6">I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</td></tr>
<tr><td colspan="6">FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome do Proponente</td><td colspan="3">2. CPF</td></tr>
<tr><td colspan="2">3. Endereço</td><td colspan="3">4. Município/UF</td><td>5.CEP</td></tr>
<tr><td colspan="2">6. Nº da DAP Física</td><td colspan="2">7. DDD/Fone</td><td colspan="2">8.E-mail (quando houver)</td></tr>
<tr><td>9. Banco</td><td colspan="2">10.Nº da Agência</td><td colspan="3">11.Nº da Conta Corrente</td></tr>
<tr><td colspan="6">II- Relação dos Produtos</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Produto</td><td rowspan="2">Unidade</td><td rowspan="2">Quantidade</td><td colspan="2">Preço de Aquisição*</td><td rowspan="2">Cronograma de Entrega dos produtos</td></tr>
<tr><td>Unitário</td><td>Total</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="6">OBS: * Preço publicado no Edital nº 0001/2025(o mesmo que consta na chamada pública).</td></tr>
<tr><td colspan="6">III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome</td><td colspan="3">CNPJ</td><td>Município</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço</td><td>Fone</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Representante Legal</td><td colspan="2">CPF</td></tr>
<tr><td colspan="6">Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</td></tr>
<tr><td>Local e Data:</td><td colspan="2">Assinatura do Fornecedor Individual</td><td colspan="3">CPF:</td></tr>
</table>

**ANEXO III**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025 | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | | | |
| **GRUPOS INFORMAIS** | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | | | 7. Fone | | | |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail/Fone | |
| II - FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | | 2. CPF | | 3. DAP | 4. Banco | 5. Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | | | 3. Município |
| 4. Endereço | | | | | | | 5. DDD/Fone |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | 7. CPF | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição* /Unidade | | | 6.Valor Total |
| | | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | | Total agricultor |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | Total do projeto | |
| OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025 (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |
| IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade | 5. Valor Total por Produto | 6. Cronograma de Entrega dos Produtos | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Informal | | | Fone/E-mail:<br>CPF: | |
| Local e Data: | | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | | | Assinatura | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**ANEXO IV**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<table>
<tr><td colspan="7">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</td></tr>
<tr><td colspan="7">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025</td></tr>
<tr><td colspan="7">I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</td></tr>
<tr><td colspan="7">GRUPO FORMAL</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome do Proponente</td><td colspan="4">2. CNPJ</td></tr>
<tr><td colspan="2">3. Endereço</td><td colspan="5">4. Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="2">5. E-mail</td><td colspan="4">6. DDD/Fone</td><td>7. CEP</td></tr>
<tr><td colspan="2">8. Nº DAP Jurídica</td><td>9. Banco</td><td colspan="2">10. Agência Corrente</td><td colspan="2">11. Conta Nº da Conta</td></tr>
<tr><td colspan="2">12. Nº de Associados</td><td colspan="2">13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006</td><td colspan="3">14. Nº de Associados com DAP Física</td></tr>
<tr><td colspan="2">15. Nome do representante legal</td><td colspan="2">16. CPF</td><td colspan="3">17. DDD/Fone</td></tr>
<tr><td colspan="3">18. Endereço</td><td colspan="4">19. Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="7">II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</td></tr>
<tr><td colspan="3">1. Nome da Entidade</td><td colspan="3">2. CNPJ</td><td>3. Município/UF</td></tr>
<tr><td colspan="6">4. Endereço</td><td>5. DDD/Fone</td></tr>
<tr><td colspan="4">6. Nome do representante e e-mail</td><td colspan="3">7. CPF</td></tr>
<tr><td colspan="7">III - RELAÇÃO DE PRODUTOS</td></tr>
<tr><td>1. Produto</td><td>2. Unidade</td><td>3. Quantidade</td><td colspan="3">4. Preço de Aquisição*</td><td rowspan="2">5. Cronograma de Entrega dos produtos</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td>4.1. Unitário</td><td colspan="2">4.2. Total</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="7">OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025(o mesmo que consta na chamada pública).</td></tr>
<tr><td colspan="7">Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Local e Data</td><td colspan="3">Assinatura do Representante do Grupo Formal</td><td colspan="2">Fone/E-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="3"></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="2"></td><td colspan="3"></td><td colspan="2"></td></tr>
</table>

**ANEXO V**

**LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNERO ALIMENTÍCIOS**

**ESCOLA MUNICIPAL (CEMI POLO I) E CRECHE MUNICIPAL**

ENDEREÇO: RUA JOÃO RECH, N°500, CENTRO - IOMERÊ/SC

**ESCOLA MUNICIPAL (CEMI POLO II)**

ENDEREÇO: COMUNIDADE DE BOM SUCESSO (INTERIOR DE IOMERÊ) PRÓXIMO A IGREJA.

**ANEXO VI - CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇAO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR - EXERCICIO 2025**

| SAZONALIDADE | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PRODUTO** | **UND** | **JAN** | **FEV** | **MAR** | **ABR** | **MAI** | **JUN** | **JUL** | **AGO** | **SET** | **OUT** | **NOV** | **DEZ** | **TOTAL** |
| Abóbora do tipo Moranga | Kg | | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | | 50 |
| Abobrinha do tipo Paulistinha | Kg | 3 | 7 | 7 | 7 | 7 | | | | | 7 | 7 | 5 | 50 |
| Acelga fresca | Kg | | 20 | 20 | 20 | 15 | 15 | 15 | 15 | | | | | 120 |
| Alface | Kg | 5 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 | 15 | | 150 |
| Alho In Natura | Kg | | 1 | 1,5 | 1,5 | 1,5 | 1,5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | | 12 |
| Ameixa | Kg | 5 | | | | | | | | | | 45 | 50 | 100 |
| Amora | Kg | | | | | | | | | | 20 | | | 20 |
| Banana Caturra | Kg | 20 | 160 | 160 | 160 | 160 | 160 | 100 | 160 | 160 | 160 | 160 | 40 | 1600 |
| Batata Doce | Kg | | | | 15 | 15 | 15 | 10 | 15 | 15 | 15 | | | 100 |
| Batata Inglesa | Kg | 6 | 20 | 20 | 20 | 20 | 20 | 14 | 20 | 20 | 20 | 20 | | 200 |
| Beterraba | Kg | 6 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 6 | 12 | 12 | 12 | 12 | | 120 |
| Brócolis | Kg | 5 | 10 | 10 | | 20 | 20 | 10 | 20 | 10 | | 10 | 5 | 120 |
| Caqui | Kg | | | 50 | 50 | 50 | | | | | | | | 150 |
| Cebola | Kg | 10 | 15 | 20 | 20 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 10 | 180 |
| Cenoura | Kg | 5 | 15 | 15 | 15 | 15 | 15 | 10 | 15 | 15 | 10 | 10 | 10 | 150 |
| Chuchu | Kg | | | 20 | 20 | 20 | 20 | 10 | 10 | | | | | 100 |
| Couve Flor | Kg | | | | 20 | 20 | 20 | 10 | 10 | | 10 | 10 | | 100 |
| Couve Folha | Kg | | | 2 | 2 | 2 | 2 | | 2 | | | | | 10 |
| Espinafre | Kg | | 1 | | 1 | | 1 | | | 1 | | 1 | | 5 |
| Feijão preto tipo 1 | Kg | | 15 | 20 | 20 | 20 | 15 | | 15 | 15 | 15 | 15 | | 150 |
| Feijão Carioca | Kg | | 5 | | 5 | 5 | 5 | | 5 | | 5 | | | 30 |
| Goiaba | Kg | | | 15 | 15 | 10 | | | | | | | | 40 |
| Laranja | Kg | 5 | | | | 60 | 80 | 80 | 80 | 80 | 60 | 40 | 15 | 500 |
| Maçã | Kg | 10 | 60 | 70 | 70 | 70 | 70 | 50 | 70 | 70 | 60 | 60 | 40 | 700 |
| Mandioca/ Aimpim Descascada e congelada | Kg | | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | 10 | | 100 |
| Melancia | Kg | 20 | 150 | 150 | | | | | | | | 150 | 130 | 600 |
| Milho Verde | Kg | | 30 | | | | | | | | | | 20 | 50 |
| Morango | Kg | | 10 | 10 | 10 | | | | | | 10 | 10 | 10 | 60 |
| Nectarina | Kg | | | | | | | | | | 30 | 40 | 30 | 100 |
| Ovos Bandeija | Dz | 10 | 30 | 30 | 30 | 30 | 30 | 20 | 30 | 30 | 30 | 30 | | 300 |
| Pepino | Kg | | 10 | 10 | | | | | | | 20 | 10 | 10 | 60 |
| Pêssego | Kg | | | | | | | | | | 35 | 35 | 30 | 100 |
| Pokan | Kg | | | | | 80 | 110 | 60 | 100 | 100 | | | | 450 |
| Repolho | Kg | 5 | 12 | 12 | 12 | 12 | 12 | 7 | 12 | 12 | 12 | 12 | 10 | 130 |
| Rosca de Polvilho | Kg | 2 | 4 | 4 | 4 | 4 | 4 | | 4 | 4 | 6 | 4 | 5 | 45 |
| Tomate | Kg | 10 | 40 | 40 | 40 | 40 | 30 | | | | 30 | 40 | 30 | 300 |
| Tempero verde (cebolinha) | maço | 2 | 5 | 5 | 5 | 5 | 6 | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 5 | 60 |
| Tempero verde (salsinha) | maço | 2 | 5 | 5 | 5 | 5 | 6 | 5 | 5 | 5 | 6 | 6 | 5 | 60 |
| Uva | Kg | 10 | 50 | | | | | | | | | | | 60 |
| Vagem | Kg | 5 | 5 | | | | | | | | | | 10 | 20 |

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

_____(razão social da Empresa), CNPJ nº....., sediada na..... (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... portador(a) do RG nº..... , do CPF nº..... , para fins de regularidade junto a Prefeitura Municipal de Iomerê – SC, para o presente processo licitatório:

**DECLARA**, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**DECLARA** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo licitatório.

**DECLARA**, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

# ANEXO VIII

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025**
**Processo Administrativo nº 038/2025**

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu,..... , CPF nº..... e DAP/CAF física nº....., declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local:..... data..../..../.....

_____
(Assinatura)

Do

# ANEXO IX

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025**
**Processo Administrativo nº 038/2025**

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,..... representante da Cooperativa/Associação . ....., com CNPJ nº.....e DAP/CAF Jurídica nº.....declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gênerosalimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local:..... data..../..../.....

_____
(Assinatura)

# ANEXO X

**CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2025**
**Processo Administrativo nº 038/2025**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O(A) (nome do Grupo Formal)....., CNPJ nº ....., DAP/CAF jurídica nº ..... com sede ....., neste ato representado(a) por ..... . .....(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ....., CPF nº ..... , nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 30.000,00 (quarenta mil reais) por DAP-CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº **14.628/2023, Decreto nº 11.802/2023, Resolução nº 8 de 30 de julho de 2024 e Lei 14.133/21 e suas alterações** que regem o Programa de |Aquisição de Alimentos na modalidade institucional.

Local:..... data..../..../.....

**ANEXO XI**

**TERMO DE CONTRATO**

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ……../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA..... PARA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.744.0001.20 por intermédio da Secretaria de....., com sede na Rua João Breda, n° 500, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, doravante denominado contratado e.....pessoa jurídica/física (grupo formal, informal ou fornecedor individual) de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n°..... com endereço..... neste ato representada por..... doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta na Chamada Pública n°..... resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de a Aquisição de gêneros alimentícios, com pedidos parcelados, diretamente da agricultura familiar (Grupos Formais e Informais) e do empreendedor familiar rural ou suas organizações de acordo com o Artigo 14 da lei 11.947/2009 para utilização na Merenda Escolar para exercício de 2024, conforme Cronograma Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Objeto da contratação:

| PRODUTO | UND | QTDE | VAL. UNI | VAL. TOT |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital da Chamada Pública;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 De acordo com a Resolução FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, obedecerá às seguintes regras: a) para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; b) para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: VMC = NAF x R$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica)

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*36- 04.001.12.306.1202.2036.3.3.90.00.00 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR*

**CLÁUSULA SEXTA**

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA**

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista Sra. xxxxx, juntamente com a Secretária Municipal de Educação Sra. xxxx, sendo responsáveis pelo recebimento da mercadoria, conferência dos alimentos, e se necessário a devolução dos mesmos, cabendo às proponentes vencedoras fazer a troca dos alimentos, sem custos adicionais à Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Inexigibilidade de chamada pública n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº _____/20XX, pela Lei nº 14133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes

b) pela inobservância de qualquer de suas condições

c) por quaisquer os motivos previstos em lei

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

a) O objeto da presente Chamada Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei 14.133/2021.

b) Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme parâmetros do artigo 135, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Iomerê, .... de de 2025.

**ANEXO XII**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024**

**DADOS BANCÁRIOS**

**1. DADOS BANCÁRIOS**

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência:_____N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente:_____

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: _____

Cargo ou Função: _____

Identidade N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: _____

E-mail para Contato:_____

Local/Data: _____

_____

Assinatura do Responsável Legal